

DELIBERAÇÃO CSDP Nº 013, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

*Altera a Deliberação CSDP nº 030/2016 -
Regulamenta o Encontro Anual de Defensores
Públicos no tocante à adoção de teses institucionais.*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pelo art. 27, I, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 18.854.302-2 e o resumo do VI Encontro de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO a competência da Presidência do Conselho Superior contida no art. 10, XII, do Regimento Interno deste órgão (Deliberação CSDP 027/2014),

DELIBERA, *ad referendum*

Art. 1º. Altera o art. 6º da Deliberação CSDP nº 030/2016, que contará com a seguinte redação:

Art. 6º. As propostas serão discutidas e deliberadas no Encontro Anual, exigindo-se o quórum de 4/5 (quatro quintos) dos presentes, para aprovação em audiência convocada para esse fim, à qual deverão comparecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Defensores/as Públicos/as em atividade.

Parágrafo único. Na hipótese de não comparecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Defensores/as Públicos/as em atividade no dia do evento, as propostas de teses apresentadas ficarão arquivadas na Escola da Defensoria Pública para inscrição automática no próximo Encontro Anual, salvo se o/a Defensor/a Público/a proponente manifestar via e-mail institucional a sua desistência.

Art. 2º. Os efeitos desta Deliberação retroagem à data de 29 de maio de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública



ePROCOLO



Documento: **Deliberacao013AlteraaDelib.030de2016EncontroAnualdeDefensoresdetesesinstitucionaisCSDP.docx.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 01/08/2022 17:17.

Inserido ao protocolo **18.854.302-2** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 01/08/2022 16:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9cf966a51d14993ceeb8421fee4676af.